

Resolução nº : 8096/2005
Protocolo nº : 255503/98
Origem : INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ
Interessado : MARIO CESAR DOS SANTOS
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto escrito (fls. 491) do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN,

R E S O L V E :

I – Desaprovar a presente Comprovação de Adiantamento, repassado pelo Estado através do Instituto de Ação Social do Paraná - IASP, na importância de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), de responsabilidade do Sr. MARIO CESAR DOS SANTOS, referente ao exercício financeiro de 1998 (Liquidação de Empenho nº 53.30.0000/8/00177-7).

II – Determinar ao Sr. MARIO CESAR DOS SANTOS a devolução do valor de R\$ 2.996,96 (dois mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos), referente à complementação do montante recebido, devidamente atualizado.

III – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência